



## **Matrícula Eletrónica – Pré-Escolar – 2018/ 2019**

Informam-se todos os encarregados de educação das crianças que irão frequentar o pré-escolar pela primeira vez, que as matrículas decorrem até 15 de junho de 2018.

Os interessados que pretendam efetuar a matrícula eletrónica na Escola, deverão dirigir-se aos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Pevidém, de segunda a sexta – feira entre as 9,30 h e as 17,00 h.

### **Documentos necessários para formalização da matrícula**

#### **ALUNO:**

- Cédula Pessoal, Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- No caso de não possuir cartão de cidadão, deve apresentar também o NIF, nº da S. Social e Cartão de Utente.
- 1 Fotografia tipo passe (com o nome no verso);
- Boletim de vacinas atualizado;
- Documento comprovativo da Intervenção Precoce (caso seja criança com N.E.E.);
- Extensão de saúde a que pertence.

#### **ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO:**

- Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- No caso de não possuir cartão de cidadão, deve apresentar também o NIF;
- Na situação de divórcio, deve apresentar documento legal a delegar o poder paternal;
- Documento comprovativo da residência atual (comprovativo da Autoridade Tributária do domicílio fiscal);
- Declaração ou recibo de vencimento onde conste a morada da entidade patronal (caso não resida na freguesia e desenvolva a sua atividade profissional na área da escola pretendida).
- **Na situação em que o E. Educação não é um dos progenitores** – comprovativo da composição do agregado familiar validado pela Autoridade Tributária, como o aluno reside com o E. Educação, conforme estipulado no nº 3 do artº 2º do referido Despacho Normativo.

#### **Observações:**

A matrícula deve ser considerada condicional, só se tornando definitiva quando estiver concluído o processo de distribuição das crianças pelos estabelecimentos de ensino.

**Ação Social Escolar** - Caso pretenda, deverá solicitar junto dos Serviços Administrativos, o Boletim de Subsídio Escolar, ao qual, obrigatoriamente terá de anexar:

- Documento comprovativo do escalão de abono familiar (Declaração da Segurança Social ou do Serviço Público);
- Declaração de IRS de 2017 e respetiva nota de liquidação, a entregar até 17 de julho de 2018.

#### **Nota importante:**

Sendo no próximo ano lectivo, a atribuição do escalão A ou B do ASE, um dos factores das prioridades para as vagas existentes nos estabelecimentos de ensino, devem os encarregados de educação, entregar os documentos de candidatura ao ASE no ato da matrícula.

Pevidém, 16 de abril de 2018

O Diretor,

João Manuel Santos Pedro